



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ/PMON E A EMPRESA Serviloc Serviços e
Locação Eireli - EPP, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
PEQUENOS E CAMINHÕES (LAVA JATO).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.010/0001-79, sediada na Avenida dos Bosques, s/nº - Setor Cooperlândia – CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Senhor **Fabício Calil Galvão Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 3120, Setor Cooperlândia, CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte – Pará inscrito no RG sob o número: 6617220 PC/PA e CPF 007.294.012-35, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 00013/2021, Processo Administrativo nº0039, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos pequenos e Caminhões (Serviços de Lava-Jato), de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 80.792,50** (Oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

15.122.0002.2057.0000 Manutenção do Setor de Transporte.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.635,00

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$: 13.217,50

17.122.0002.2138.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 26.940,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente de acordo com as Secretarias citadas nos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pelas Secretarias;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 25/06/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 25 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0217/2021/PMON

15.122.0002.2057.0000 Manutenção do Setor de Transporte.

3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.635,00

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
3	CAMINHÃO 3/4 LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 155,00	35	R\$ 5.425,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 202,00	35	R\$ 7.070,00
6	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 234,50	120	R\$ 28.140,00
Valor Total					R\$ 40.635,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0217/2021/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$: 13.217,50

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILLUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 95,00	80	R\$ 7.600,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 63,00	80	R\$ 5.040,00
10	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA	UNIDADE	R\$ 19,25	30	R\$ 577,50
Valor Total					R\$ 13.217,50

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0217/2021/PMON

17.122.0002.2138.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.

3.3.90. 39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 26.940,00

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
5	CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO - LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R\$ 224,50	120	R\$ 26.940,00
Valor Total					R\$ 26.940,00

**JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE**

**Serviloc Serviços e Locação Eireli - EPP
CONTRATADA**